



LUQUIP'S[®]

www.luquips.com.br
(48) 3626-4166

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**B) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO N.º 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
LUQUÍPEÇAS LTDA ME
ENVELOPE N.º 02 – Documentação**

A R P R B Fin

B P R Fin

o

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.456.909/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/12/2013
NOME EMPRESARIAL FAITEC-EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAITEC EQUIPAMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV UNISINOS	NÚMERO 615	COMPLEMENTO SALA: 3001;	
CEP 93.022-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO BATISTA	MUNICÍPIO SAO LEOPOLDO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@WCAC.COM.BR		TELEFONE (51) 3458-2687 / (51) 3458-3245	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/02/2017 às 10:53:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/02/2017

P
RB
Luana



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

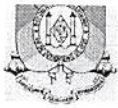
FAITEC EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ 19456909000187, Endereço - AV UNISINOS 615 SALA 3001 SAO JOAO BATISTA SAO LEOPOLDO RS CEP 93 022 000.

21 de Fevereiro de 2017, às 09:46:37

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **db7a17232b2fd2e438f514d93ef506a8**

[Handwritten signatures]
A
R
P
A.B.



Certidão de Situação Fiscal nº 0010498213

Identificação do titular da certidão:

Nome: FAITEC EQUIP LTDA
Endereço: AV UNISINOS, 615, SL 3001
SAO JOAO BATISTA, SAO LEOPOLDO - RS
CNPJ: 19.456.909/0001-87

Certificamos que, aos 21 dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA ✓

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 21/4/2017. ✓

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0019782930

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the right side of the page.
- Initials "P" and "A.B." at the bottom right.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Inscrição Municipal : 298720
Nome do Contribuinte : FAITEC EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CPF/CNPJ : 19.456.909/0001-87

É CERTIFICADO, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão válida por 60 dias, a partir da data da emissão.

São Leopoldo, 21 de FEVEREIRO de 2017

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>.

KA11.3771.DRRK.7052

Certidão expedida com base na Lei Municipal 5047/2001 e Decreto 6120/2009.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19456909/0001-87
Razão Social: FAITEC EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: FAITEC EQUIPAMENTOS
Endereço: AV UNISINOS 615 SALA 3001 / SAO JOAO BATISTA / SAO LEOPOLDO / RS / 93022-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

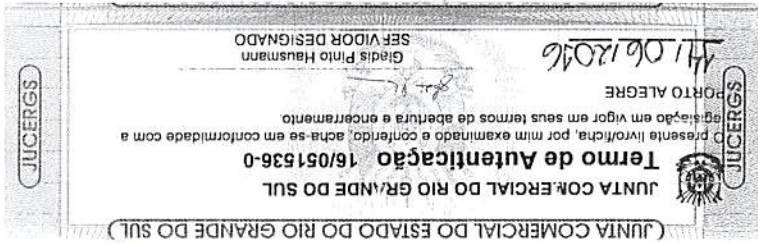
Validade: 05/03/2017 a 03/04/2017

Certificação Número: 2017030503503235143343

Informação obtida em 08/03/2017, às 14:35:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ADMINISTRADOR
RITA HELENE STRIDER SCHAMBECK
CPF Numero - 522.610.500/20

Rita Schambeck

JORGE LEON FARIAS
Tecn./Capacidade CRC-54619-RS
CPF Numero - 418.458.380/68

Jorge Leon Farias

SAO LEOPOLDO - RS, 1 de Janeiro de 2015.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Contém este livro 00178 páginas numeradas de 0001 a 00178 e que servirá de livro de Registro de Balanços e Balançetes nro. 0003, data de encerramento do exercício social em 31/12/2015, da firma FAITEC EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida a AV UNISINOS 615 SALA 3001, bairro SAO JOAO BARISTA, município de SAO LEOPOLDO, RS, conforme contrato social registrado na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul em sessão de 30/12/2013, sob o número 1, NIRE nro. 43207529316, com inscrição estadual 124/0295097 e com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 19.456.909/0001-87.

T E R M O D E A B E R T U R A

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SAO LEOPOLDO
Rua João Neves da Fontoura, 498 - Fone/Fax: (51) 3592.1083 - CEP 93010-050 - São Leopoldo - RS
JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente fotocópia, extraída nestas notas, por ser reprodução fiel do original a mim apresentada pela parte interessada.
São Leopoldo, 1º de março de 2017
EMOL: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40
Maria Elvir Rosa de Farias
Escrevente Autorizada

Funcionário
Arrombado
11 JUN 2016
21,00

Prefeitura Municipal de Invernópolis
Pg: 00007
Eis. nº 978

* REGISTRO DE BALANÇOS E BALANÇETES * Livro: 0003 *
Empresa: FAITEC EQUIPAMENTOS LTDA
Sigla: 291 CNPJ: 19.456.909/0001-87 NIRE: 43207529316
Data da Empresa: 31/12/2015

00164
/2015
*
2015-

0,00



1	A T I V O		
1.01	ATIVO CIRCULANTE	312.092,79	184.596,93
1.01.01	DISPONIBILIDADE	201.706,45	94.101,57
1.01.01.01	CAIXA	13.504,56	12.575,54
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	376,85	43,75
1.01.01.03	APLICAÇÕES DE LIQ. IMEDIATA	187.825,04	81.482,28
1.01.02	CREDITOS	59.994,81	29.234,99
1.01.02.01	CLIENTES	59.912,40	29.234,99
1.01.02.03	ADIANTAMENTOS	82,41	0,00
1.01.04	ESTOQUES	50.391,53	61.260,37
1.01.04.01	ESTOQUE DE MERCADORIAS	50.391,53	61.260,37
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	261.173,06	81.936,77
1.02.02	ATIVO REALIZAVEL DE LONGO PRAZO	261.173,06	81.936,77
1.02.02.01	CONTA CORRENTE	261.173,06	81.936,77
***** T O T A L A T I V O		573.265,85	266.533,70

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
 Rua João Neves da Fontoura, 498 - Fone/Fax: (51) 3592.1083 - CEP 93010-050 - São Leopoldo - RS
 JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabellã

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente fotocópia, extraída nestas notas, por ser
 reprodução fiel do original a mim apresentado pela parte interessada.
 0618.01.1700001.14119
 São Leopoldo, 16 de março de 2017
 EMOL: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40
 Maria Eloir Rosa de Farias
 Escrevente Autorizada

Continua.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Continuacao.

P A S S I V O

2.01	PASSIVO CIRCULANTE	119.431,62-	112.381,71-
2.01.01	FORNECEDORES DE MP E SERVIÇOS	111.723,98-	23.514,31-
2.01.01.01	FORNECEDORES	111.723,98-	23.514,31-
2.01.03	IMPOSTOS A RECOLHER	1.248,81-	718,95-
2.01.03.01	IMPOSTOS A RECOLHER - MATRIZ	1.248,81-	718,95-
2.01.04	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	522,38-	604,50-
2.01.04.01	CONTR.SOCIAIS A RECOLHER	522,38-	604,50-
2.01.05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.936,45-	9.588,20-
2.01.05.01	SALARIOS E OBRIGAÇÕES	2.936,45-	4.380,20-
2.01.05.03	CONTA CORRENTE - DIRETORIA	0,00	5.208,00-
2.01.06	OUTRAS CONTAS A PAGAR	3.000,00-	77.955,75-
2.01.06.01	CREDITOS DE CLIENTES	3.000,00-	77.955,75-
2.02	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	44.527,71-	0,00
2.02.01	PASSIVO EXIGIVEL DE LONGO PRAZO	44.527,71-	0,00
2.02.01.01	TRIBUTOS PARCELADOS	44.527,71-	0,00
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	409.306,52-	154.151,99-
2.03.01	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	76.000,00-	76.000,00-
2.03.01.01	CAPITAL SOCIAL	76.000,00-	76.000,00-
2.03.05	RETENÇÃO DE LUCROS	333.306,52-	78.151,99-
2.03.05.01	RETENÇÃO DE LUCROS	333.306,52-	78.151,99-

Continua.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
Rua João Neves da Fontoura, 498 - Fone/Fax: (51) 3592.1083 - CEP 93010-050 - São Leopoldo - RS
JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia, extraída nestas notas, por ser reprodução fiel do original a mim apresentado pela parte interessada.

0618.01.1700001.14122

São Leopoldo, 16 de março de 2017

EMOL: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40

Maria Elvair Rosa de Faria
Escrivente Autenticada

Handwritten notes and signatures in blue ink at the top of the page.

Maria Elvir Rosa de Farias
Escritoramente Autorizada

AUTENTICO a presente fotocopia, extraída nestas notas, por ser reprodução fiel do original a mún apresentada pela parte interessada
0618.01.1700001.14120
São Leopoldo, 16 de março de 2017
EMOL: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
Rua João Neves da Fontoura, 498 - Fone/Fax: (51) 3592.1083 - CEP 93010-050 - São Leopoldo - RS
JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabelião



JORGE LEOR FARIAS
Tecn. Contabilidade CRC-54619-RS
CPF Número - 418.458.380/68

RITA HELENE STRIDER SCHAMBECK
ADMINISTRADOR
CPF Número - 522.610.500/20

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do exercício de 2015, cujo o Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 573.265,85 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). Ressaltando a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

***** T O T A L P A S S I V O *****
573.265,85-
266.533,70-
Fis. nº 281
Pg:00167 * Mes:Dezembro/2015 Livro:0003 *
Empresa:FAITEC EQUIPAMENTOS LTDA Siga:291 CNPJ:19.456.909/0001-87 NIRE:43207529316
Data da Empresa:31/12/2015
Codigo da conta/Descricao da conta-----Sld.de Dezembro 2015-----Sld.de Dezembro 2014
Continuacao.





Cod. conta/descriçao da conta	Saldo de Jan a Dez	Saldo Result. Anter.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.125.043,72	448.864,59
6.01.01 RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.125.043,72	448.864,59
6.01.01.01 VENDAS BRUTAS	1.125.043,72	448.864,59
DEDUÇÕES DE VENDAS	87.016,88-	25.634,34-
6.02.01 (-)IMPOSTOS E PROPORC S/VENDAS	87.016,88-	25.634,34-
6.02.01.01 (-)IMPOSTOS E PROPOC S/VENDAS	87.016,88-	25.634,34-
=RECEITA LIQUIDA	1.038.026,84	423.230,25
(-)CUSTOS PRODUTOS VENDIDOS	817.936,36-	150.343,88-
6.03.01 ESTOQUES	489.725,30-	137.205,55-
6.03.01.01 ESTOQUES	61.260,37-	0,00
6.03.01.02 MATERIAIS EMPREGADOS	478.856,46-	137.205,55-
6.03.01.03 ESTOQUE FINAL	50.391,53	0,00
6.03.05 CUSTOS COM SETOR DE PRODUÇÃO	328.211,06-	13.138,33-
6.03.05.01 DESPESAS COM PESSOAL	165.542,88-	0,00
6.03.05.02 ENCARGOS SOCIAIS	4.178,01-	0,00
6.03.05.03 DESPESAS DIVERSAS	158.490,17-	13.138,33-
=LUCRO BRUTO	220.090,48	272.886,37
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	71.859,02-	192.545,53-
6.04.01 SETOR ADMINISTRATIVO	71.859,02-	192.545,53-
6.04.01.01 DESPESAS COM PESSOAL	0,00	58.780,67-
6.04.01.02 ENCARGOS SOCIAIS	305,76-	2.015,10-
6.04.01.03 DESPESAS DIVERSAS	71.553,26-	131.749,76-
(+/-)RESULTADO FINANCEIRO LIQ.	4.361,76-	715,80-
6.05.01 RECEITAS FINANCEIRAS	10.473,10	3.286,07
6.05.01.01 RECEITAS FINANCEIRAS	10.473,10	3.286,07
6.05.02 DESPESAS FINANCEIRAS	14.834,86-	4.001,87-
6.05.02.01 DESPESAS FINANCEIRAS	14.834,86-	4.001,87-
(+/-)OUTRAS DESP/RECEITAS	201.284,83	0,00
6.06.01 OUTRAS RECEITAS	201.284,83	0,00
6.06.01.01 OUTRAS RECEITAS	201.284,83	0,00
=RESULTADO ANTES DA CSLL	345.154,53	79.625,04
=RESULTADO ANTES DO IRPJ	345.154,53	79.625,04
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	345.154,53	79.625,04

Continua

2º TABELONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
 Rua João Naves da Fontoura, 498 - Fone/Fax: (51) 3592.1083 - CEP 93010-050 - São Leopoldo - RS
 JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabelista

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente fotocópia, extraída nestas notas, por ser reprodução fiel do original a mim apresentado pela parte interessada.
 0618.01.1700001.14121
 São Leopoldo, 16 de março de 2017
 EMOL: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40

[Handwritten signature]
 Mar. Eloiir Rosa de Farias
 Tabelista Autorizada

* ----- *
-Cod.conta/descricao da conta-----Saldo de Jan a Dez-----Saldo Result.Anter-
Continuacao

SAO LEOPOLDO, 31 de Dezembro de 2015.

Roschambeck

RITA HELENE STRIDER SCHAMBECK
ADMINISTRADOR
CPF Numero - 522.610.500/20

[Handwritten Signature]

JORGE LEOP FARIAS
Tecn.Contabilidade CRC-54619-RS
CPF Numero - 418.458.380/68



2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
Rua João Neves da Fontoura, 498 - Fone/Fax: (51) 3592.1083 - CEP 93010-050 - São Leopoldo - RS
JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabelia

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia, extraída nestas notas, por ser
reprodução fiel do original a mim apresentado pela parte interessada.
0618.01.1700001.14123

São Leopoldo, 16 de março de 2017
EMOL: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40

[Handwritten Signature]

Maria Etóir Rosa de Farias
Escrivente Autorizada

[Large Handwritten Signature]

DEMONSTRACAO DE LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS

+Jan a Dez de 2015+Jan a Dez de 2014+		HISTORICO	
Saldo em 01/01/2015 Saldo em 01/01/2014		Saldo em 31/12/2015 Saldo em 31/12/2014	
Ajustes exercicios anteriores:			
EFITOS DA MUDANCA DE CRITERIOS CONTAVEIS			
Saldo inicial ajustado			

Aumento/reducao de capital:			
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO			
PREJUZO DO EXERCICIO			
REVERSAO DE RESERVAS			
AUMENTO DE CAPITAL			
REDUCAO DE CAPITAL			
OUTROS RECURSOS			
Total das origens			

Destinacoes:			
COMPENSACAO DE PREJUIZOS			
RESERVA LEGAL			
RESERVA ESTATUTARIA			
RESERVA PARA CONTINGENCIAS			
OUTRAS RESERVAS			
DISTRIBUICOES DE LUCROS E DIVIDENDOS			
Total das destinacoes			

Saldo em 31/12/2015 Saldo em 31/12/2014		Saldo em 31/12/2015 Saldo em 31/12/2014	
79.625,04		78.151,99	
423.306,52		333.306,52	
79.625,04		78.151,99	

JOSGE LEOR FARIAS
 TCC:Contabilidade CRC-54619-RS
 CPF Numero - 418.458.380/68

RITA HELENE STRIDER SCHAMBECK
 ADMINISTRADOR
 CPF Numero - 522.610.500/20

SAO LEOPOLDO - RS 31 de Dezembro de 2015

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SAO LEOPOLDO
 Rua João Neves da Fontoura, 498 - Fone/Fax: (51) 3592.1003 - CEP 93010-050 - São Leopoldo - RS
 JENIFER CASTELAN DE OLIVEIRA - Tabelia

AUTENTICACAO
 AUTENTICO o verso e anverso da presente fotocopia, extraída nestas notas, por ser reprodução fiel do original a mim apresentado pela parte interessada 0618.01.1700001.14124 a 14125 São Leopoldo, 16 de março de 2017
 EMOL: R\$ 9,00 + Selo digital: R\$ 2,80
 Modelo N.º 500

Maria Eloir Rosa de Farias
 Escrevente Autorizada



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Large handwritten signature in blue ink over the stamp area.

Handwritten initials 'LB' and other marks in blue ink.

DEMONSTRACAO DE FLUXOS DE CAIXA PELO METODO DIRETO

HISTORICO		Valor	Valor
		Jan a Dez de 2015	Jan a Dez de 2014
I-DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
RECEBIMENTOS DE CLIENTES		30.677,41-	29.234,99-
PAGAMENTOS A FORNECEDORES		88.209,67	23.514,31
PAGAMENTOS A FUNCIONARIOS		5.729,00-	6.550,00
RECOLHIMENTOS AO GOVERNO		475,01-	4.361,65
Estoque		10.868,84	61.260,37-
CRÉDITOS DE CLIENTES		74.955,75-	77.955,75
OUTROS, CIRC. E NÃO CIRCULANTE		179.318,70-	0,00
Lucro (Prejuízo) Líquido do Período		345.154,53	79.625,04
OUTROS PAGAMENTOS		0,00	81.936,77-
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		153.077,17	19.574,62
II-DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
RECEITA DE VENDA DO IMOBILIZADO		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DO IMOBILIZADO		0,00	0,00
RECEBIMENTO DE DIVIDENDOS		0,00	0,00
Caixa líquido usado nas atividades de investimento		0,00	0,00
III-DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
Parcelamento de Tributos		44.527,71	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS		90.000,00-	1.473,05-
NOVOS EMPRESTIMOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS		0,00	0,00
EMISSÃO DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL		0,00	36.000,00
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento		45.472,29-	34.526,95
IV-VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES			
Aumento/redução líquido as caixa e equivalentes de caixa apurados pela DFC		107.604,88	54.101,57
Caixa e equivalente de caixa no início do período		94.101,57	40.000,00
Caixa e equivalente de caixa no fim do período		201.706,45	94.101,57

SAO LEOPOLDO - RS 31 de Dezembro de 2015.

RITA HELENE STRIDER SCHAMBECK
 ADMINISTRADORA
 CPF Numero - 522.610.500/20

JORGE LEOPOLDO FARIAS
 Tecn Contabilidade CP-54619-RS
 CPF Numero - 418.458.380/68



DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

HISTORICO	Valor	
	Jan a Dez de 2015	Jan a Dez de 2014
1-RECEITAS		
VENDA DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVICOS	1.038.026,84	423.230,25
Recuperacao de Despesas	201.284,83	0,00
PROVISAO P/DEVED.DUVIDOSOS-REVERSAO/(CONSTITUICAO)	0,00	0,00
NAO OPERACIONAIS	0,00	0,00
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		
CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVICOS VENDIDOS	489.725,30	137.205,55
DESPEAS COM PESSOAL	4.178,01	0,00
DESPEAS DIVERSAS	158.490,17	13.138,33
DESPEAS C/ MAO DE OBRA	165.542,88	0,00
3-VALOR ADICIONADO BRUTO (1 - 2)	421.375,31	272.886,37
4-RETENCOES		
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	0,00	0,00
5-VALOR ADICIONADO LIQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3 - 4)	421.375,31	272.886,37
6-VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERENCIA		
RECEITAS FINANCEIRAS	10.473,10	3.286,07
7-VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5 + 6)	431.848,41	276.172,44
8-DISTRIBUICAO DO VALOR ADICIONADO		
DESPEAS COM ALUGUEIS	15.297,31	13.974,30
DESPEAS COM TELEFONE	7.589,10	0,00
OUTRAS DESPEAS OPERACIONAIS	37.731,29	0,00
DESPEAS COM TERCEIROS	11.241,32	0,00
DESPEAS FINANCEIRAS	14.834,86	4.001,87
LUCRO REPLICADO	345.154,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	60.795,77
DESPEAS OCUPACAO E MANUTENCAO	0,00	43.039,46
DESPEAS UTILIDADES E SERVICOS	0,00	74.736,00
LUCROS RETIDOS / PREJUIZO DO PERIODO	0,00	79.625,04
VALOR TOTAL DISTRIBUIDO	431.848,41	276.172,44

SAO LEOPOLDO - RS 31 de Dezembro de 2015.

R. Schambeck
 RITA HELENE STRIDER SCHAMBECK
 ADMINISTRADOR
 CPF Numero - 522.610.500/20

Jorge Lor Farias
 JORGE LOR FARIAS
 Tecn.Contabilidade CRC-54619-RS
 CPF Numero - 418.458.380/68

Handwritten signatures and initials: Lima, J, and others.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
 Rua João Neves da Fontoura, 498 - Fone/Fax: (51) 3592.1083 - CEP 93010-050 - São Leopoldo - RS
 JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia, extraída nestas notas, por ser reprodução fiel do original a mim apresentado pela parte interessada.
 0618.01.1700001.14127

São Leopoldo, 16 de março de 2017

EMOL: RS 4,50 + Selo digital: RS 1,40

Maria Eloir Rosa de Farias
 Maria Eloir Rosa de Farias
 Escrevente Autorizada



NOTAS EXPLICATIVAS
=====

1 Contexto operacional

- A empresa **FAITEC Equipamentos Ltda - EPP.**, é uma Sociedade Limita, com objeto social definido pela sua atividade principal de **Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores**, e é regida pela Lei 10.406 de 2002 – Código Civil.
- A empresa **FAITEC Equipamentos Ltda - EPP.**, atuam no Estado do Rio Grande do Sul e sua sede localiza-se na Rua Primo Vacchi, n.º 558, Sala 01 – Unidade Industrial, Bairro Vacchi, Sapucaia do Sul, RS.

2 Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. As demonstrações estão integralmente de acordo com a resolução 1.255 do CFC IFRS para pequenas e medias empresas.

A autorização para a conclusão destas demonstrações financeiras foi dada pela diretoria em 21 de Março de 2016.

3 Resumo das principais práticas contábeis

3.1 Resumo das principais práticas contábeis

Apuração do resultado

O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência.

A receita de vendas de produtos é reconhecida no resultado quando todos os riscos e benefícios inerentes aos produtos são transferidos para o comprador. A receita de serviços prestados é reconhecida no resultado em função da sua realização. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização.

Ativos circulantes e não circulantes

Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado, incluindo os respectivos impostos diretos de responsabilidade tributária da Companhia, menos os impostos retidos na fonte, os quais são considerados créditos tributários.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
Rua João Naves da Fontoura, 498 - Fone/Fax: (51) 3592.1063 - CEP 93010-050 - São Leopoldo - RS
JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente fotocópia extraída nestas notas, por ser reprodução fiel do original a mim apresentado pela parte interessada 0618.01.1700001.14128 a 14129
São Leopoldo, 16 de maio de 2017
EMOL: R\$ 9,00 + Selo digital: R\$ 2,80

Maria Eloir Rosa de Farias
Escrivente Autorizada

18

J. P. B. Lima

Estoques

Os estoques são avaliados com base no custo histórico de aquisição e produção, acrescido de gastos relativos a transportes, armazenagem e impostos não recuperáveis. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado.

Passivo circulante e não circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial.

4 Disponibilidades

	2015	2014
Caixa e Bancos	13.881,41	12.619,29
Aplicações Financeiras	187.825,04	81.482,28
Saldo =>	201.706,45	94.101,57

As aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Esses investimentos financeiros referem-se substancialmente a certificados de depósitos bancários e fundos de renda fixa, remunerados a taxas que são variáveis para o Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

5 Aplicações financeiras

	2015	2014
Aplicações Financeiras		
Fundo de Investimentos	0,00	0,00
Títulos de Tesouro Nacional	0,00	0,00
CDBs pós-fixado	187.825,04	81.482,28
Outros itens	0,00	0,00
Saldo de Aplicações =>	187.825,04	81.482,28

6 Patrimônio líquido

a. Capital social

O Capital Social é de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), dividido em 76.000 (Setenta e seis mil) quotas, sendo o valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.



7 Resultado financeiro

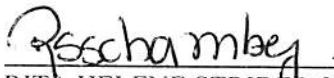
	2015	2014
Despesas Financeiras		
Despesas Bancárias	3.630,81	1.142,39
Juros Pagos	1.831,23	700,48
Juros sobre Parcelamentos	8.597,79	115,52
Descontos Concedidos	197,02	2.043,48
Despesas com IOF	578,01	0,00
Total Despesas Financeiras	14.834,86	4.001,87
Receitas Financeiras		
Descontos Obtidos	433,64	160,60
Juros Auferidos	115,78	675,95
Rendimentos Aplic. Financ.	9.923,68	2.449,52
Outras Receitas	0,00	0,00
Total Receitas Financeira	10.473,10	3.286,07
Total Resultado Financeiro	4.361,76	715,80


8 Demonstração do Fluxo de Caixa

Estamos apresentando esta demonstração para 2015 comparativa com a de 2014, conforme os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, de acordo com a resolução 1.275 do CFC IFRS para pequenas e medias empresas.

9 Evento subsequente

Não ocorreram fatos ou eventos que mereçam divulgação ou registro como eventos subsequentes.


 RITA HELENE STRIDER SCHAMBECK
 SOCIO-ADMINISTRATIVO
 CPF 522.610.500/20


 JORGE LEOR FARIAS
 TEC.CONTABIL CRC 54610-RS
 CPF 418.458.380-68

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
 Rua João Neves da Fontoura, 498 - Fone/Fax: (51) 3592.1083 - CEP 93010-050 - São Leopoldo - RS
 JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente fotocópia, extraída nestas notas, por ser reprodução fiel do original a mim apresentado pela parte interessada 0618.01.1700001.14130 a 14131
 São Leopoldo, 16 de março de 2017
 EMOL: R\$ 9,00 + Selo digital: R\$ 2,80


 Maria Eloir Rosa de Farias
 Escrevente Autorizada



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A
WEST CONT ASSESSORIA CONTABIL
JORGE LEOR FARIAS
CRC N° 54619 -O/RS
AV THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, 40
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO - ESTEIO/RS

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **FAITE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 19.456.909/0001-87**, que as informações relativas ao período base 2015, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- a) Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- b) Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente a legislação vigente;
- c) Que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- d) Que os estoques registrados em conta própria foram por nos avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em **2015**;

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que se afetam até a data desta carta ou, ainda que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- a) Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- c) Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

JL

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones at the bottom right.

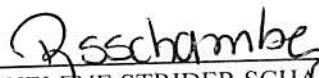
Como também declaramos ciência quanto a:

a. exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas a obrigatoriedade de: SPED FISCAL; SPED CONTRIBUIÇÕES; SPED ECD; Certificação Digital;

b. necessidade de auditoria eletrônica de dados, haja vista que os arquivos exigidos pela fiscalização eletrônica contem informações de diversas fontes e sistemas, tais como: contábil, fiscal, trabalhista, financeiro, administrativo, comercial, entre outros;

c. toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.

Atenciosamente,


RITA HELENE STRIDER SCHAMBECK
Socio-Administrativo
CPF 522.610.500/20

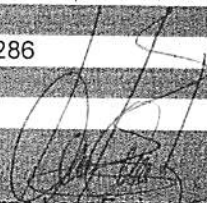
2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
Rua João Neves da Fontoura, 498 - Fone/Fax: (51) 3592.1083 - CEP 93010-050 - São Leopoldo - RS
JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente fotocópia, extraída nestas notas, por ser reprodução fiel do original a mim apresentado pela parte interessada 0618.01.1700001.14132 a 14133
São Leopoldo, 16 de março de 2017
EMOL: R\$ 9,00 + Selo digital: R\$ 2,80





Maria Elvira Rosa de Farias
Contratante Autorizada

FAITEC EQUIPAMENTOS LTDA	
19.458.909/0001-87	
Verificação da Situação Financeira 2015	
Liquidez Geral	
LG	= (AC + RLP) / (PC + ELP)
LG	= (312.092,79 + 261.173,06) / (119.431,62 + 44.527,71)
LG	= 3,496
Liquidez Corrente	
LC	= (AC / PC)
LC	= (312.092,79 / 119.431,62)
LC	= 2,613
Liquidez Instantânea	
LI	= AD / PC
LI	= 201.706,45 / 119.431,62
LI	= 1,689
Ger.Capitais Terceiros = PL / (PC + PELP)	
GCT	= 409.306,52 / (119.431,62 + 44.527,71)
GCT	= 2,496
Grau de Endividamento = (PC + PELP) / AT	
GE	= (119.431,62 + 44.527,71) / 573.265,85
GE	= 0,286
 Jorge Leor Farias 418.458.380-68 CRCRS 54619	

De Acordo


Julio Cesar Quadros
 Contador
 CRC 038851/O-8

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
 Rua João Neves da Fontoura, 498 - Fone/Fax: (51) 3592.1083 - CEP 93010-050 - São Leopoldo - RS
 JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabella

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente fotocópia, extraída nestas notas, por ser reprodução fiel do original a mim apresentado pela parte interessada.
 0618.01.1700001.14134
 São Leopoldo, 16 de março de 2017
 EMGL: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40


Maria Eloir Rosa de Farias
 Escrevente Autorizada


 PAB



2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
Rua João Neves da Fontoura, 498 - Fone/Fax: (51) 3592.1083 - CEP 93010-050 - São Leopoldo - RS
JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia, extraída nestas notas, por ser reprodução fiel do original a mim apresentado pela parte interessada.
0618.01.1700001.14118

São Leopoldo, 16 de março de 2017

EMGL: R\$: 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40

Maria Elvir Rosa de Farias
Escrevente Autorizada

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O
= = = = =

Contém este livro 00178 páginas numeradas de 0001 a 00178 e que serviu de livro de Registro de Balanços e Balancetes nro. 0003, referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015, da firma FAITEC EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida a AV UNISINOS 615 SALA 3001, bairro SAO JOAO BARISTA, município de SAO LEOPOLDO, RS, conforme contrato social registrado na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul em sessão de 30/12/2013, sob o número 1, NIRE nro. 43207529316, com inscrição estadual 124/0295097 e com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 19.456.909/0001-87.

SAO LEOPOLDO - RS, 31 de Dezembro de 2015.

R. Schambe
RITA HELENE STRIDER SCHAMBECK
ADMINISTRADOR
CPF Numero - 522.610.500/20

Jorge
JORGE ROSA DE FARIAS
Tecn. Contabilidade CRC-546/19-RS
CPF Numero - 418.458.380/68

9
OL
A

R *OL* *B*
Lima



FAITEC[®]
EQUIPAMENTOS LTDA
mineração - pavimentação



Ao
Município de Irineópolis
Rua Paraná, 200
89440-000 Irineópolis _SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEICÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017 – Registro de Preços


Ref.: Procedimento Licitatório n.º 014/2017
Modalidade Pregão Presencial .010/2017

O signatário da presente, em nome da proponente Faitec Equipamentos Ltda, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 010/2017, supramencionado que tem pleno conhecimento do objeto licitado dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

São Leopoldo 16 de março de 2017.



Vladimir Schambeck
Diretor


19.456.909/0001-87
FAITEC EQUIPAMENTOS LTDA EPP

AV UNISINOS, 615 SALA 3001
SÃO JOÃO BATISTA - CEP 93.022-000

SÃO LEOPOLDO - RS

Faitec Equipamentos Ltda – CNPJ: 19.456.909/0001-87 – IE: 124/0295097
Av. Unisinos, 615 – Sala 3001 – Edifício Alfa – CEP: 93.022-750 – São Leopoldo - RS
faitec@faitec.com.br – comercial@faitec.com.br Fones: (51) 4108.1441 – (51) 3106.1441- (51) 9628.8155



FAITEC[®]
EQUIPAMENTOS LTDA
mineração - pavimentação



Ao
Município de Irineópolis
Rua Paraná, 200
89440-000 Irineópolis _SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PÉLA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 – Registro de Preços

Faitec Equipamentos Ltda inscrita no CNPJ n.º 19.456.909/0001-87, por intermédio de seu representante legal, Sr. Iladimir Schambeck, portador a Carteira de Identidade n.º . 1049072471 CPF n.º 542.872.190-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.


Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

São Leopoldo 16 de março de 2017.



Iladimir Schambeck
Diretor


19.456.909/0001-87
FAITEC EQUIPAMENTOS LTDA EPP

AV UNISINOS 615 SALA 3001
SÃO JOÃO BATISTA - CEP 93.022-000

SÃO LEOPOLDO - RS

Faitec Equipamentos Ltda – CNPJ: 19.456.909/0001-87 – IE: 124/0295097
Av. Unisinos, 615 – Sala 3001 – Edifício Alfa – CEP: 93.022-750 – São Leopoldo - RS
faitec@faitec.com.br – comercial@faitec.com.br Fones: (51) 4108.1441 – (51) 3106.1441- (51) 9628.8155

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: FAITEC EQUIP LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124/0295097

CNPJ: 19.456.909/0001-87



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

P. Oliveira
R.B.

Situação na data: 16/03/2017

Cadastro Atualizado até: 16/03/2017 12:21:00

**IDENTIFICAÇÃO**

CAD ICMS	124/0295097	Inscrição Única	
CNPJ	19.456.909/0001-87		
Razão Social	FAITEC EQUIPAMENTOS LTDA		
Nome Fantasia	FAITEC EQUIPAMENTOS		

ENDEREÇO

Logradouro	AV UNISINOS		
Número	615	Complemento	SL 3001
Bairro	SAO JOAO BATISTA		
Município	São Leopoldo	UF	RS
CEP	93022-000	Telefone	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia Fazendária	4 - NOVO HAMBURGO
Natureza Jurídica	3 - SOC P/COTAS RESP. LTDA.		
CNAE Fiscal Principal	4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARATERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS		
Data Abertura	01/04/2015	Motivo Inclusão	MUDANCA DE MUNICIPIO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	04/2015
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO EM 17/01/2014		

CAE

384303190 - Outs.maqs.p/perf.d/tuneis e galerias,autopr.
--

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

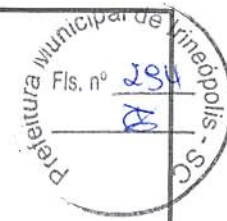
(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Nova Consulta

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



FAITEC[®]
EQUIPAMENTOS LTDA
mineração - pavimentação



Ao
Município de Irineópolis
Rua Paraná, 200
89440-000 Irineópolis _SC

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017 – Registro de Preços

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 010/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Leopoldo 16 de março de 2017.

Vladimir Schambeck
Diretor

19.456.909/0001-871

FAITEC EQUIPAMENTOS LTDA EPP

AV UNISINOS, 615 SALA 3001
SÃO JOÃO BATISTA - CEP 93.022-000

SÃO LEOPOLDO - RS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAITEC-EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS) ✓
 CNPJ: 19.456.909/0001-87
 Certidão n°: 124935969/2017
 Expedição: 21/02/2017, às 09:44:18
 Validade: 19/08/2017 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAITEC-EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.456.909/0001-87, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

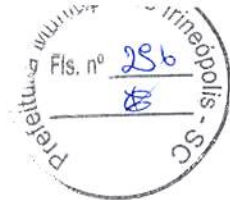
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas em azul]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAITEC-EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 19.456.909/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:18:45 do dia 21/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2017.

Código de controle da certidão: **384D.8201.37D8.07E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]

P R B



FAITEC[®]
EQUIPAMENTOS LTDA
mineração - pavimentação

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2017
PRECÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
Razão Social da Empresa: Faitec Equipamentos Ltda
ENVELOPE Nº 02 - Documentação

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials: 2, D, R, Lina, B

BR

P

P

Hummer

P

P

P

cy

P

P

Hummer

P

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 10/2017 - PR

Processo Administrativo: 14/2017
Processo de Licitação: 14/2017
Data do Processo: 02/03/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONserto, COMPREENDENDO A PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA DOS CONJUNTOS DE BRITAGEM, MODELO 9025 E MODELO 6240, MARCA FACO PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE".



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 17 de Março de 2017, às 11:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 007/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 14/2017, Licitação nº. 10/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

LUQUIPEÇAS LTDA - EPP (9374), MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (10312), DANNA COMERCIAL EIRELI - ME (10467), FAITEC-EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (10813).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 14/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Fabian Butzke - representante da empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Ltda - EPP; Sr. Semeão dos Santos Lima - representante da empresa Faitec - Equipamentos Ltda; Sr. Cristiano Vaz de Andrade - representante da empresa Luquipeças Ltda - ME e Marlon Cristof - representate da empresa Danna Comercial Eireli - ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas, Faitec - Equipamentos Ltda, Luquipeças Ltda - ME e Danna Comercial Eireli - ME e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A Empresa : Mercantil Catarinense de Equipamentos Ltda - EPP, apresentou a certidão municipal "positiva", abrindo o prazo de 5 dias uteis para a apresentação da mesma, de acordo com a Lei nº 123/2006, Artigo 43 -"As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição , §1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa". Sendo que a não regularização da certidão supra mencionada, acarretará na Inabilitação do licitante. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Luca
Pr
P
R
A
B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 10/2017 - PR

Processo Administrativo: 14/2017
Processo de Licitação: 14/2017
Data do Processo: 02/03/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 17 de Março de 2017

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - Pregoeiro(a)
LUCIO FLAVIO LIMA - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER - MEMBRO
REINALDO STASIAK - MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - MEMBRO
ANA MARIA ONEVETCH - ASSESSORA JURIDICA



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CRISTIANO VAZ DE ANDRADE - Representante
FABIAN BUTZKE - Representante
MARLON CRISTOF - Representante
SEMEAO DOS SANTOS LIMA - Representante

hna
[Signature]

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 23/2017 (Sequência: 7)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONserto, COMPREENDENDO A PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA DOS CONJUNTOS DE BRITAGEM, MODELO 9025 E MODELO 6240, MARCA FAÇO, PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE".

Presentes à Sessão Pública para abrir prazo para apresentação de certidão negativa referente ao Processo Licitatório nº 14/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017. Foi aberto prazo de mais 5 dias uteis para apresentação da documentação válida pela empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Ltda - EPP, sendo que a mesma apresentou no momento da habilitação a certidão municipal "positiva", quando foi aberto o prazo de 5 dias uteis para a apresentação da mesma, de acordo com a Lei nº 123/2006, Artigo 43 - "As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, §1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa". Sendo que a não regularização da certidão supra mencionada, acarretará na Inabilitação do licitante. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Irineópolis, 24 de Março de 2017

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK

..... - Pregoeiro(a)

LUCIO FLAVIO LIMA

..... - MEMBRO

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES

..... - MEMBRO

MARCIA MARIA KERSCHER

..... - MEMBRO

REINALDO STASIAK

..... - MEMBRO

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

..... - MEMBRO

ANA MARIA ONEVETCH

..... - ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 4173 2017

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	557.951
CNPJ:	82.967.282/0001-65	
Endereço:	RODOVIA BR 470, Nº 2420	
Bairro:	ENCANO DO NORTE	Cidade: Indaial SC

[VALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

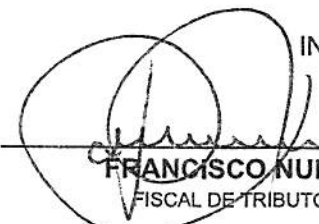
Em firmeza do que eu, FRANCISCO NUNES, passei e digitei a presente certidão, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida por 90 (noventa dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

DATA VALIDADE: 26/06/2017

INDAIAL (SC), 27 de março de 2017.


FRANCISCO NUNES
FISCAL DE TRIBUTOS



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EQL82613-LIM8) = R\$ 1,85 | Total = R\$ 5,15 | Recibo Nº: 388160

Selo Digital de Fiscalização EQL82513-LJM8

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Indaial - 27 de março de 2017

Ivonete Luci Pereira Garbari - Escrevente Notarial





Desde 1991

MERCANTIL CATARINENSE

Equipamento para Mineração e Reciclagem de Entulho.

Destinatário: Prefeitura Municipal de Joinópolis - SC

Rua: Paraná, nº 200

Bairro: Centro

Joinópolis - SC. 89.440-000

ALC Licitação

Rosane



Indaial - Santa Catarina
www.mercantilcatarinense.com.br
vendas@mercantilcatarinense.com.br
(47) 3394-5663



DV 44374925 6 BR

SEDEX

Correios

AR MP

PESO (kg) 0,10

FC02020202



CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 14/2017
Processo de Licitação: 14/2017
Data do Processo: 02/03/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 24/2017 (Sequência: 8)



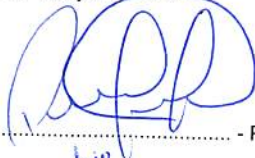





OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONserto, COMPREENDENDO A PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA DOS CONJUNTOS DE BRITAGEM, MODELO 9025 E MODELO 6240, MARCA FAÇO, PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE".

Presentes à Sessão Pública para analisar certidão negativa referente ao Processo Licitatório nº 14/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiane Lais Brand, Sr. Lucio Flávio Lima e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017. Foi analisada Certidão Negativa de Débitos Municipais apresentada pela empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Ltda - EPP, estando a mesma de acordo com o Edital, constatando que a empresa encontra-se habilitada para o presente certame. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Irineópolis, 28 de Março de 2017

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK		- Pregoeiro(a)
LUCIO FLAVIO LIMA		- MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES		- MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER		- MEMBRO
REINALDO STASIAK		- MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA		- MEMBRO
ANA MARIA ONEVETCH		- ASSESSORA JURIDICA



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19456909/0001-87
Razão Social: FAITEC EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: FAITEC EQUIPAMENTOS
Endereço: AV UNISINOS 615 SALA 3001 / SAO JOAO BATISTA / SAO LEOPOLDO / RS / 93022-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2017 a 22/04/2017

Certificação Número: 2017032403520940823688

Informação obtida em 05/04/2017, às 15:48:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82967282/0001-65
Razão Social: MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: ROD BR 470 2420 / ENCANO DO NORTE / INDAIAL / SC / 89130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2017 a 04/05/2017

Certificação Número: 2017040503144073701196

Informação obtida em 05/04/2017, às 15:39:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

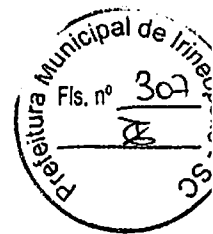
Nome (razão social): **MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**
CNPJ/CPF: **82.967.282/0001-65**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140025931254
Data de emissão:	24/03/2017 08:48:08
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	23/05/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

IMPRIMIR VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09208545/0001-62
Razão Social: LUQUIPECAS LTDA ME
Endereço: RUA ANTONIO DELPIZZO JUNIOR 2030 SALA B / OFICINAS / TUBARAO / SC / 88702-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

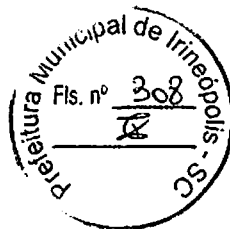
Validade: 18/03/2017 a 16/04/2017

Certificação Número: 2017031802522330268691

Informação obtida em 05/04/2017, às 15:27:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13550358/0001-30
Razão Social: DANNA COMERCIAL EIRELI ME
Endereço: R LUIZ BOLLMANN 83 SALA 01 / CENTRO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89280-253

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2017 a 30/04/2017

Certificação Número: 2017040103041953776671

Informação obtida em 05/04/2017, às 15:16:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 14/2017
b) Licitação Nr.: 10/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/04/2017
e) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONserto, COMPREENDENDO A PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA DOS CONJUNTOS DE BRITAGEM, MODELO 9025 E MODELO 6240, MARCA FAÇO, PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE".

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

DANNA COMERCIAL EIRELI - ME (10467)

19	MOTOR ELÉTRICO 5 CV POLOS 220/380 - Marca: NOVA MOTORES	UN	1,00	0,0000	1.500,00	1.500,00
20	MOTOR ELÉTRICO 7,5 CV POLOS 220/380 - Marca: NOVA MOTORES	UN	1,00	0,0000	2.300,00	2.300,00
Total do Fornecedor:						3.800,00

FAITEC-EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (10813)

1	CALHA DA ABANADEIRA - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	3,00	0,0000	300,00	900,00
2	CUNHA LATERAL DIREITA - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	2,00	0,0000	970,00	1.940,00
3	CUNHA LATERAL ESQUERDA - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	2,00	0,0000	970,00	1.940,00
4	MANDÍBULA MÓVEL COM 30 DENTES - Marca: ECOPLAN	UN	2,00	0,0000	3.300,00	6.600,00
5	MANDÍBULA FIXA, MODELO COM 31 DENTES - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	3,00	0,0000	2.850,00	8.550,00
6	ABANADEIRA 320MM - Marca: ECOPLAN	UN	1,00	0,0000	1.200,00	1.200,00
7	CUNHA FIXAÇÃO MANDÍBULA - Marca: ECOPLAN	UN	1,00	0,0000	1.110,00	1.110,00

Irineópolis, 5 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 10/2017 - PR

Processo Administrativo: 14/2017
Processo de Licitação: 14/2017
Data do Processo: 02/03/2017

Folha: 2/3



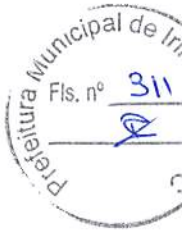
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FAITEC-EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (10813)

8	VARÃO 900MM AÇO 1045 COM ROSCA E PORCAS - Marca: SIDERSUL	UN	2,00	0,0000	490,00	980,00
9	CALHA QUEIXO CONTRA CUNHA - Marca: ECOPLAN	UN	2,00	0,0000	540,00	1.080,00
10	CUNHA FIXAÇÃO MANDÍBULA MÓVEL - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	2,00	0,0000	520,00	1.040,00
11	CUNHA LATERAL INFERIOR DIREITA - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	2,00	0,0000	680,00	1.360,00
12	CUNHA LATERAL INFERIOR ESQUERDA - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	2,00	0,0000	680,00	1.360,00
13	CUNHA LATERAL SUPERIOR ESQUERDA - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	1,00	0,0000	1.270,00	1.270,00
14	CUNHA LATERAL SUPERIOR DIREITA - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	1,00	0,0000	1.270,00	1.270,00
15	MANDÍBULA FIXA COM 10 DENTES - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	3,00	0,0000	4.700,00	14.100,00
16	MANDÍBULA MÓVEL COM 09 DENTES - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	2,00	0,0000	3.820,00	7.640,00
17	ABANADEIRA 360MM - Marca: ECOPLAN	UN	2,00	0,0000	1.290,00	2.580,00
23	ROLAMENTOS 22234 C3 - Marca: KG	UN	2,00	0,0000	2.140,00	4.280,00
24	ROLAMENTO 22330 KC3 - Marca: KG	UN	2,00	0,0000	3.530,00	7.060,00
25	ROLAMENTO 23238 C3 - Marca: KG	UN	2,00	0,0000	4.140,00	8.280,00
26	BUCHA H 2330 BGL - Marca: BGL	UN	2,00	0,0000	790,00	1.580,00
27	LONA DE BORRACHA 24,00M X 0,560MM COM 3 TELAS SINTÉTICAS, SEM EMENDA, ABERTA, ESPESSURA DE 3/16 X 1/16 - Marca: EMEBELT	UN	2,00	0,0000	4.290,00	8.580,00
28	LONA DE BORRACHA 30,00M X 0,610MM COM 3 TELAS SINTÉTICAS, SEM EMENDA, ABERTA, ESPESSURA DE 3/16 X 1/16 - Marca: EMEBELT	UN	2,00	0,0000	5.050,00	10.100,00
29	LONA DE BORRACHA 24,00M X 0,560MM COM 2 TELAS SINTÉTICAS, SEM EMENDA, ABERTA, ESPESSURA DE 3/16 X 1/16 - Marca: EMEBELT	UN	2,00	0,0000	4.270,00	8.540,00
30	LONA DE BORRACHA 30,00M X 0,610MM COM 2 TELAS SINTÉTICAS, SEM EMENDA, ABERTA, ESPESSURA DE 3/16 X 1/16 - Marca: EMEBELT	UN	2,00	0,0000	4.900,00	9.800,00
32	TELA PLANA 300 X120 FIO ½ MALHA 2MM - Marca: TELAÇO	UN	3,00	0,0000	2.190,00	6.570,00
Total do Fornecedor:						119.710,00

Irineópolis, 5 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LUQUIPEÇAS LTDA - EPP (9374)

18 VARÃO 1300MM AÇO 1045 COM ROSCA E PORCAS - Marca: LUQUIPEÇAS	UN	2,00	0,0000	850,00	1.700,00
31 CIMENTO/COLA ADESIVO DE CONTACTO À BASE DE POLICLOROPRENO DE RÁPIDA CRISTALIZAÇÃO, ADITIVADO DE ÓXIDOS METÁLICOS, AGENTES PROTETIVOS, RESINAS DE PEGAJOSIDADE E TRICLOROETILENO. EMBALAGEM DE 1KG - Marca: VIPAL	UN	5,00	0,0000	235,00	1.175,00
Total do Fornecedor:					2.875,00

MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (10312)

21 MOTOR ELÉTRICO 40 CV POLOS 380/660 - Marca: WEG	UN	1,00	0,0000	8.700,00	8.700,00
22 MOTOR ELÉTRICO 50CV POLOS 380/660 - Marca: WEG	UN	1,00	0,0000	9.400,00	9.400,00
Total do Fornecedor:					18.100,00
Total Geral:					144.485,00

Irineópolis, 5 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 14/2017
b) Licitação Nr.: 10/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/04/2017
e) Data da Adjudicação: 05/04/2017 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONserto, COMPREENDENDO A PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA DOS CONJUNTOS DE BRITAGEM, MODELO 9025 E MODELO 6240, MARCA FAÇO, PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

DANNA COMERCIAL EIRELI - ME (10467)

19 MOTOR ELÉTRICO 5 CV POLOS 220/380 - Marca: NOVA MOTORES	UN	1	-	1.500,00	1.500,00
20 MOTOR ELÉTRICO 7,5 CV POLOS 220/380 - Marca: NOVA MOTORES	UN	1	-	2.300,00	2.300,00

Total do Fornecedor: 3.800,00

FAITEC-EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (10813)

1 CALHA DA ABANADEIRA - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	3	-	300,00	900,00
2 CUNHA LATERAL DIREITA - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	2	-	970,00	1.940,00
3 CUNHA LATERAL ESQUERDA - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	2	-	970,00	1.940,00
4 MANDÍBULA MÓVEL COM 30 DENTES - Marca: ECOPLAN	UN	2	-	3.300,00	6.600,00
5 MANDÍBULA FIXA, MODELO COM 31 DENTES - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	3	-	2.850,00	8.550,00
6 ABANADEIRA 320MM - Marca: ECOPLAN	UN	1	-	1.200,00	1.200,00
7 CUNHA FIXAÇÃO MANDÍBULA - Marca: ECOPLAN	UN	1	-	1.110,00	1.110,00
8 VARÃO 900MM AÇO 1045 COM ROSCA E PORCAS - Marca: SIDERSUL	UN	2	-	490,00	980,00

Irineópolis, 5 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FAITEC-EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (10813)

9	CALHA QUEIXO CONTRA CUNHA - Marca: ECOPLAN	UN	2	-	540,00	1.080,00
10	CUNHA FIXAÇÃO MANDÍBULA MÓVEL - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	2	-	520,00	1.040,00
11	CUNHA LATERAL INFERIOR DIREITA - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	2	-	680,00	1.360,00
12	CUNHA LATERAL INFERIOR ESQUERDA - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	2	-	680,00	1.360,00
13	CUNHA LATERAL SUPERIOR ESQUERDA - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	1	-	1.270,00	1.270,00
14	CUNHA LATERAL SUPERIOR DIREITA - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	1	-	1.270,00	1.270,00
5	MANDÍBULA FIXA COM 10 DENTES - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	3	-	4.700,00	14.100,00
16	MANDÍBULA MÓVEL COM 09 DENTES - MANGANÊS 15% - Marca: ECOPLAN	UN	2	-	3.820,00	7.640,00
17	ABANADEIRA 360MM - Marca: ECOPLAN	UN	2	-	1.290,00	2.580,00
23	ROLAMENTOS 22234 C3 - Marca: KG	UN	2	-	2.140,00	4.280,00
24	ROLAMENTO 22330 KC3 - Marca: KG	UN	2	-	3.530,00	7.060,00
25	ROLAMENTO 23238 C3 - Marca: KG	UN	2	-	4.140,00	8.280,00
26	BUCHA H 2330 BGL - Marca: BGL	UN	2	-	790,00	1.580,00
27	LONA DE BORRACHA 24,00M X 0,560MM COM 3 TELAS SINTÉTICAS, SEM EMENDA, ABERTA, ESPESSURA DE 3/16 X 1/16 - Marca: EMEBELT	UN	2	-	4.290,00	8.580,00
28	LONA DE BORRACHA 30,00M X 0,610MM COM 3 TELAS SINTÉTICAS, SEM EMENDA, ABERTA, ESPESSURA DE 3/16 X 1/16 - Marca: EMEBELT	UN	2	-	5.050,00	10.100,00
29	LONA DE BORRACHA 24,00M X 0,560MM COM 2 TELAS SINTÉTICAS, SEM EMENDA, ABERTA, ESPESSURA DE 3/16 X 1/16 - Marca: EMEBELT	UN	2	-	4.270,00	8.540,00
30	LONA DE BORRACHA 30,00M X 0,610MM COM 2 TELAS SINTÉTICAS, SEM EMENDA, ABERTA, ESPESSURA DE 3/16 X 1/16 - Marca: EMEBELT	UN	2	-	4.900,00	9.800,00
32	TELA PLANA 300 X120 FIO ½ MALHA 2MM - Marca: TELAÇO	UN	3	-	2.190,00	6.570,00
Total do Fornecedor:						119.710,00

LUQUIPEÇAS LTDA - EPP (9374)

18	VARÃO 1300MM AÇO 1045 COM ROSCA E PORCAS - Marca: LUQUIPEÇAS	UN	2	-	850,00	1.700,00
----	--	----	---	---	--------	----------

Irineópolis, 5 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LUQUIPEÇAS LTDA - EPP (9374)

31 CIMENTO/COLA ADESIVO DE CONTACTO À BASE DE POLICLOROPRENO DE RÁPIDA CRISTALIZAÇÃO, ADITIVADO DE ÓXIDOS METÁLICOS, AGENTES PROTETIVOS, RESINAS DE PEGAJOSIDADE E TRICLOROETILENO. EMBALAGEM DE 1KG - Marca: VIPAL	UN	5	-	235,00	1.175,00
---	----	---	---	--------	----------

Total do Fornecedor: 2.875,00

MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (10312)

21 MOTOR ELÉTRICO 40 CV POLOS 380/660 - Marca: WEG	UN	1	-	8.700,00	8.700,00
22 MOTOR ELÉTRICO 50CV POLOS 380/660 - Marca: WEG	UN	1	-	9.400,00	9.400,00

Total do Fornecedor: 18.100,00

Total Geral: 144.485,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.3.3.90.00.00.00.00 (142)

Irineópolis, 5 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 14/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 14/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Fabian Butzke - representante da empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Ltda - EPP; Sr. Semeão dos Santos Lima - representante da empresa Faitec - Equipamentos Ltda; Sr. Cristiano Vaz de Andrade - representante da empresa Luquipeças Ltda - ME e Marlon Cristof - representante da empresa Danna Comercial Eireli - ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Sr. Fabian Butzke - representante da empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Ltda - EPP; Sr. Semeão dos Santos Lima - representante da empresa Faitec - Equipamentos Ltda; Sr. Cristiano Vaz de Andrade - representante da empresa Luquipeças Ltda - ME e Marlon Cristof - representante da empresa Danna Comercial Eireli - ME., seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 14/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Fabian Butzke - representante da empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Ltda - EPP; Sr. Semeão dos Santos Lima - representante da empresa Faitec - Equipamentos Ltda; Sr. Cristiano Vaz de Andrade - representante da empresa Luquipeças Ltda - ME e Marlon Cristof - representante da empresa Danna Comercial Eireli - ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas, Faitec - Equipamentos Ltda, Luquipeças Ltda - ME e Danna Comercial Eireli - ME e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A Empresa : Mercantil Catarinense de Equipamentos Ltda - EPP, apresentou a certidão municipal "positiva", abrindo o prazo de 5 dias úteis para a apresentação da mesma, de acordo com a Lei nº 123/2006, Artigo 43 - "As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, §1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa". Sendo que a não regularização da certidão supra mencionada, acarretará na Inabilitação do licitante. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

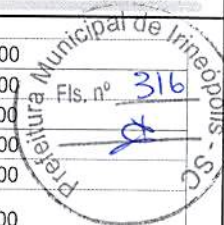
Danna Comercial Eireli – EPP

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	01	Motor Elétrico 5 CV Polos 220/380	NOVA MOTORES	1.500,00	1.500,00
20	01	Motor Elétrico 7,5 CV Polos 220/380	NOVA MOTORES	2.300,00	2.300,00
TOTAL R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)					

Faitec Equipamentos Ltda EPP

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	03	Calha da Abanadeira - manganês 15%	ECOPLAN	300,00	900,00
02	02	Cunha Lateral direita - manganês 15%	ECOPLAN	970,00	1.940,00
03	02	Cunha Lateral esquerda - manganês 15%	ECOPLAN	970,00	1.940,00
04	02	Mandíbula móvel com 30 dentes	ECOPLAN	3.300,00	6.600,00
05	03	Mandíbula fixa, modelo com 31 dentes - manganês 15%	ECOPLAN	2.850,00	8.550,00
06	01	Abanadeira 320mm	ECOPLAN	1.200,00	1.200,00
07	01	Cunha fixação mandíbula	ECOPLAN	1.110,00	1.110,00
08	02	Varão 900mm aço 1045 com rosca e porcas	SIDERSUL	490,00	980,00
09	02	Calha queixo contra cunha	ECOPLAN	540,00	1.080,00
10	02	Cunha fixação mandíbula móvel manganês 15%	ECOPLAN	520,00	1.040,00
11	02	Cunha lateral inferior direita manganês 15%	ECOPLAN	680,00	1.360,00
12	02	Cunha lateral inferior esquerda manganês 15%	ECOPLAN	680,00	1.360,00
13	01	Cunha lateral superior esquerda manganês 15%	ECOPLAN	1.270,00	1.270,00
14	01	Cunha lateral superior direita manganês 15%	ECOPLAN	1.270,00	1.270,00
15	03	Mandíbula fixa com 10 dentes manganês 15%	ECOPLAN	4.700,00	14.100,00
16	02	Mandíbula móvel com 09 dentes manganês 15%	ECOPLAN	3.820,00	7.640,00

17	02	Abanadeira 360mm	ECOPLAN	1.290,00	2.580,00
23	02	Rolamentos 22234 C3	KG	2.140,00	4.280,00
24	02	Rolamento 22330 KC3	KG	3.530,00	7.060,00
25	02	Rolamento 23238 C3	KG	4.140,00	8.280,00
26	02	Bucha H 2330 BGL	BGL	790,00	1.580,00
27	02	Lona de borracha 24,00m X 0,560mm com 3 telas sintéticas, sem emenda, aberta, espessura de 3/16 X 1/16	EMEMBELT	4.290,00	8.580,00
28	02	Lona de borracha 30,00m X 0,610mm com 3 telas sintéticas, sem emenda, aberta, espessura de 3/16 X 1/16	EMEMBELT	5.050,00	10.100,00
29	02	Lona de borracha 24,00m X 0,560mm com 2 telas sintéticas, sem emenda, aberta, espessura de 3/16 X 1/16	EMEMBELT	4.270,00	8.540,00
30	02	Lona de borracha 30,00m X 0,610mm com 2 telas sintéticas, sem emenda, aberta, espessura de 3/16 X 1/16	EMEMBELT	4.900,00	9.800,00
32	03	Tela Plana 300 X120 fio 1/2 malha 2mm	TELAÇO	2.190,00	6.570,00
TOTAL R\$ 119.710,00 (cento e dezenove mil setecentos e dez reais)					



Mercantil Catarinense de Equipamentos Eireli EPP

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	01	Motor Elétrico 40 CV Polos 380/660	WEG	8.700,00	8.700,00
22	01	Motor Elétrico 50CV Polos 380/660	WEG	9.400,00	9.400,00
TOTAL R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)					

Luqui Peças Ltda EPP

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	01	Varão 1300mm aço 1045 com rosca e porcas	LUQUIPEÇAS	850,00	1.700,00
31	05	Cimento/cola adesivo de contacto à base de policloropreno de rápida cristalização, aditivado de óxidos metálicos, agentes protetivos, resinas de pegajosidade e tricloroetileno. Embalagem de 1kg	VIPAL	235,00	1.175,00
TOTAL R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)					

Irineópolis, 05 de abril de 2017.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 15/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Betha Sistemas Ltda.

Irineópolis, 04 de abril de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri.

Irineópolis, 04 de abril de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Pistuni & Solanho Ltda - ME.

Irineópolis, 11 de abril de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.920/2017

LEI N.º 1.920/2017 de 12 de Abril de 2017.

"Autoriza o Executivo Municipal a instituir o "Concurso Municipal Anual da Cebola" e dá outras providências".

JULIANO POZZI PERREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 16/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 16/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Caroline de Medeiros ME.

Irineópolis, 07 de abril de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 17/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 17/2017

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do

205	Caixa	Pastilha para revelação de placa com 120 unidades	30	BIODINAMICA	13,30	399,00
212	Kit	Polimento de amálgama 8089	05	KG	35,91	179,55
216	Caixa	Ponta Enhance para polimento dental com 07 pontas sortidas	08	DENTSPLY	55,02	440,16
219	Unidade	Porta agulha castroviejo curvo	03	GOLGRAN	111,00	333,00
220	Unidade	Porta agulha mayo 14 cm	05	GOLGRAN	20,19	100,95
221	Unidade	Porta agulha tipo castroviejo com ponta de vídea	22	GOLGRAN	166,25	3.657,50
222	Unidade	Porta amálgama plástico	23	MAQUIRA	6,78	155,94
227	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A1	10	CHARISMA	37,50	375,00
228	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A2	18	CHARISMA	37,50	675,00
230	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A3.5	17	CHARISMA	37,50	637,50
231	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g B1	13	CHARISMA	37,50	487,50
232	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g B2	15	CHARISMA	37,50	562,50
234	Unidade	Resina composta micro particulada a base de micro glass fotopolimerizável 4 g A2	10	CHARISMA	37,50	375,00
235	Unidade	Resina fotopolimerizável flow A2	13	FGM	13,60	176,80
245	Frasco	Solução 0,5% de hipoclorito de sódio - líquido de Dakin - 1000 ml	02	VIC PHARMA	3,06	6,12
249	Unidade	Sonda clínica Perry curva	40	HU FRIEDY	167,00	6.680,00
253	Unidade	Sonda periodontal milimetrada tipo Carolina do Norte 15mm UNC 15	10	GOLGRAN	34,18	341,80
254	Caixa	Sugador cirúrgico plástico descartável com 40 unidades	105	MAQUIRA	36,90	3.874,50
256	Unidade	Tesoura cirúrgica 15 cm reta ponta fina	32	GOLGRAN	22,61	723,52
258	Unidade	Tesoura Goldman-Fox reta 13,5cm inox	10	GOLGRAN	25,15	251,50
259	Unidade	Tesoura ouro 10cm para corte de metal	10	GOLGRAN	18,84	188,40
260	Frasco	Ticresol formalina 10 ml	12	BIODINAMICA	4,05	48,60
263	Caixa	Tira de poliéster com 100 unidades	14	K-DENT	1,86	26,04
TOTAL						63.868,27

Irineópolis, 12 de abril de 2017.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 14/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

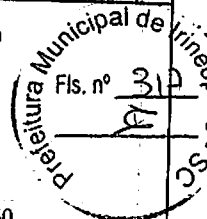
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 14/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Fabian Butzke - representante da empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Ltda - EPP; Sr. Semeão dos Santos Lima - representante da empresa Faitec - Equipamentos Ltda; Sr. Cristiano Vaz de Andrade - representante da empresa Luquipecas Ltda - ME e Marlon Cristof - representante da empresa Danna Comercial Eireli - ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Sr. Fabian Butzke - representante da empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Ltda - EPP.; Sr. Semeão dos Santos Lima - representante da empresa Faitec - Equipamentos Ltda; Sr. Cristiano Vaz de Andrade - representante da empresa Luquipecas Ltda - ME e Marlon Cristof - representante da empresa Danna Comercial Eireli - ME., seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 14/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Fabian Butzke - representante da empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Ltda - EPP; Sr. Semeão dos Santos Lima - representante da empresa Faitec - Equipamentos Ltda; Sr. Cristiano Vaz de Andrade - representante da empresa Luquipecas Ltda - ME e Marlon Cristof - representante



da empresa Danna Comercial Eireli - ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas, Faitec - Equipamentos Ltda, Luquipeças Ltda - ME e Danna Comercial Eireli - ME e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A Empresa : Mercantil Catarinense de Equipamentos Ltda - EPP, apresentou a certidão municipal "positiva", abrindo o prazo de 5 dias úteis para a apresentação da mesma, de acordo com a Lei nº 123/2006, Artigo 43 - "As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, §1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa". Sendo que a não regularização da certidão supra mencionada, acarretará na Inabilitação do licitante. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Danna Comercial Eireli - EPP

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	01	Motor Elétrico 5 CV Polos 220/380	NOVA MOTORES	1.500,00	1.500,00
20	01	Motor Elétrico 7,5 CV Polos 220/380	NOVA MOTORES	2.300,00	2.300,00
TOTAL R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)					

Faitec Equipamentos Ltda EPP

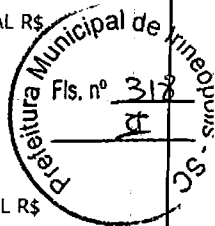
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	03	Calha da Abanadeira - manganês 15%	ECOPLAN	300,00	900,00
02	02	Cunha Lateral direita - manganês 15%	ECOPLAN	970,00	1.940,00
03	02	Cunha Lateral esquerda - manganês 15%	ECOPLAN	970,00	1.940,00
04	02	Mandíbula móvel com 30 dentes	ECOPLAN	3.300,00	6.600,00
05	03	Mandíbula fixa, modelo com 31 dentes - manganês 15%	ECOPLAN	2.850,00	8.550,00
06	01	Abanadeira 320mm	ECOPLAN	1.200,00	1.200,00
07	01	Cunha fixação mandíbula	ECOPLAN	1.110,00	1.110,00
08	02	Varão 900mm aço 1045 com rosca e porcas	SIDERSUL	490,00	980,00
09	02	Calha queixo contra cunha	ECOPLAN	540,00	1.080,00
10	02	Cunha fixação mandíbula móvel manganês 15%	ECOPLAN	520,00	1.040,00
11	02	Cunha lateral inferior direita manganês 15%	ECOPLAN	680,00	1.360,00
12	02	Cunha lateral inferior esquerda manganês 15%	ECOPLAN	680,00	1.360,00
13	01	Cunha lateral superior esquerda manganês 15%	ECOPLAN	1.270,00	1.270,00
14	01	Cunha lateral superior direita manganês 15%	ECOPLAN	1.270,00	1.270,00
15	03	Mandíbula fixa com 10 dentes manganês 15%	ECOPLAN	4.700,00	14.100,00
16	02	Mandíbula móvel com 09 dentes manganês 15%	ECOPLAN	3.820,00	7.640,00
17	02	Abanadeira 360mm	ECOPLAN	1.290,00	2.580,00
23	02	Rolamentos 22234 C3	KG	2.140,00	4.280,00
24	02	Rolamento 22330 KC3	KG	3.530,00	7.060,00
25	02	Rolamento 23238 C3	KG	4.140,00	8.280,00
26	02	Bucha H 2330 BGL	BGL	790,00	1.580,00
27	02	Lona de borracha 24,00m X 0,560mm com 3 telas sintéticas, sem emenda, aberta, espessura de 3/16 X 1/16	EMEMBELT	4.290,00	8.580,00
28	02	Lona de borracha 30,00m X 0,610mm com 3 telas sintéticas, sem emenda, aberta, espessura de 3/16 X 1/16	EMEMBELT	5.050,00	10.100,00
29	02	Lona de borracha 24,00m X 0,560mm com 2 telas sintéticas, sem emenda, aberta, espessura de 3/16 X 1/16	EMEMBELT	4.270,00	8.540,00
30	02	Lona de borracha 30,00m X 0,610mm com 2 telas sintéticas, sem emenda, aberta, espessura de 3/16 X 1/16	EMEMBELT	4.900,00	9.800,00
32	03	Tela Plana 300 X 120 fio 1/2 malha 2mm	TELAÇO	2.190,00	6.570,00
TOTAL R\$ 119.710,00 (cento e dezenove mil setecentos e dez reais)					

Mercantil Catarinense de Equipamentos Eireli EPP

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	01	Motor Elétrico 40 CV Polos 380/660	WEG	8.700,00	8.700,00
22	01	Motor Elétrico 50CV Polos 380/660	WEG	9.400,00	9.400,00
TOTAL R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)					

Luquipeças Ltda EPP

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	01	Varão 1300mm aço 1045 com rosca e porcas	LUQUIPEÇAS	850,00	1.700,00



31	05	Cimento/cola adesivo de contacto à base de policloropreno de rápida cristalização, aditivado de óxidos metálicos, agentes protetivos, resinas de pegajosidade e tricloroetileno. Embalagem de 1kg	VIPAL	235,00	1.175,00
----	----	---	-------	--------	----------

TOTAL R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Irineópolis, 05 de abril de 2017.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal



ATA RP PROC 37/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 37/2016

CONCORRÊNCIA Nº 02/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 37/2016, Concorrência para Registro de Preços nº 02/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente; Sra. Marcia Maria Kerscher, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra Cassiana Lais Brand; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 02/2016; Sr. Juliano Gregorio representante da empresa Gregorio e Pelisson Construções Ltda., Sr. Luiz Cesar Crescencio Luiz, representante da empresa Ana Cardoso - ME; Sra. Maria Luciane Ulbricht Pontes, representante da empresa Construpontes Serviços Gerais Ltda. ME. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 14/07/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 14/07/2016; Jornal A Notícia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 14/07/2016; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 14/07/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 14/07/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 14/07/2016; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 14/07/2016; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos das proponentes que se apresentaram para o certame: Gregorio e Pelisson Construções Ltda., Ana Cardoso - ME e Construpontes Serviços Gerais Ltda. ME, e foi constatado que as proponentes não apresentaram todos os documentos solicitados no edital, conforme item 5.A empresa Ana Cardoso - ME, deixou de apresentar os seguintes documentos: 5.1.1.a - Declaração de Sujeição ao Edital e 5.1.11b - Declaração de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (inidoneidade), passando a ser declarada INABILITADA.A empresa Construpontes Serviços Gerais Ltda., deixou de apresentar o Contrato do seu engenheiro responsável autenticado, conforme item 5.2 do edital; o endereço constante no Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, não é o mesmo de sua CNPJ e do seu contrato social, passando a ser considerada INABILITADA.A empresa Gregório e Pelisson Construções Ltda., deixou de apresentar o balanço patrimonial autenticado, conforme item 5.2 do edital, passando a ser considerada INABILITADA.De acordo com o artigo 48, § 3º "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias uteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias uteis.", da lei 8.666/93 Nada mais se havendo a tratar, foi lavrado a presente ata. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 37/2016, Concorrência nº 18/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Presidente, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Cassiana Lais Brand Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 02/2016.As empresas Construpontes Serviços Gerais Ltda ME e Gregório e Pelisson Construções Ltda ME, entregaram os documentos solicitados conforme Ata nº 43/2016, sendo consideradas HABILITADAS. A empresa Ana Cardoso ME não entregou os documentos solicitados, sendo assim considerada Inabilitada. Após recebimento e análise dos documentos encaminhados, foi verificado que os mesmos enviaram de acordo com o solicitado, com isso fica marcado para o dia 20 de setembro de 2016 as 09:00 horas a abertura do envelope de Proposta de Preços.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Propostas, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 34/2016, Tomada de Preços nº 16/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Presidente; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; e Sra Cassiana Lais Brand; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 02/2016; Sr. Sr. Juliano Gregorio representante da empresa Gregorio e Pelisson Construções Ltda., ; Sra. Maria Luciane Ulbricht Pontes, representante da empresa Construpontes Serviços Gerais Ltda. ME. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 24/06/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 24/06/2016; Jornal A Notícia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 24/06/2016; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 24/06/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 24/06/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 24/06/2016; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 24/06/2016; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. Foi realizada a abertura do envelope de Proposta de Preços, das proponentes HABILITADAS, a empresa Gregorio e Pelisson Construções Ltda., apresentou o valor de R\$ 6.622,68 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) por unidade, mão de obra R\$ 1.656,07 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) materiais, total R\$ 2.519,11 (dois mil quinhentos e dezenove reais e onze centavos), demais valores discriminados nas planilhas, como despesas com impostos, taxas, lucro bruto e demais despesas, total geral de R\$ 198.680,40 (cento e noventa e oito mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos), ficando abaixo do valor apresentado no edital, a empresa Construpontes Serviços Gerais Ltda. ME., apresentou o valor de R\$ 6.188,14 (seis mil cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos) por unidade, mão de obra R\$ 2.165,85 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e materiais R\$ 4.022,29 (quatro mil vinte e dois reais e vinte e nove centavos), no total geral de R\$ 185.644,20 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), ficando abaixo do valor apresentado no edital. A empresa Construpontes Serviços Gerais Ltda. ME,deixou de apresentar a planilha contendo os valores discriminados, conforme item 7.1, alínea "c", sendo considerada DESCLASSIFICADA.Sendo assim a empresa Gregorio e Pelisson Construções Ltda, considerada VENCEDORA.A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Danna Comercial Eireli - EPP, estabelecida na rua Luiz Bollmann, número 83, sala 01, Bairro 22 de julho, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.290-241, CNPJ 13.550.358/0001-30, pelo seu representante, Sr. Albino Celso Danna, sob n.º de CPF 537.697.759-53 e RG 983.563, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 10/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 14/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONserto, COMPREENDENDO A PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA DOS CONJUNTOS DE BRITAGEM, MODELO 9025 E MODELO 6240, MARCA FAÇO, PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE**”, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
19	01	Motor Elétrico 5 CV Polos 220/380	NOVA MOTORES	1.500,00	1.500,00
20	01	Motor Elétrico 7,5 CV Polos 220/380	NOVA MOTORES	2.300,00	2.300,00
TOTAL RS 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)					

1.2 A eventual substituição de peças de reposição fica condicionada a orçamento prévio e aprovação específica por parte da Administração Pública.

1.3 O preço a ser ajustado, incluirá todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas e despesas com o transporte, se necessário.

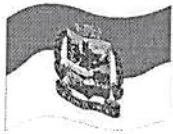
CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 10/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis – SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.
- 4.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 4.4. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – **Do Município de Irineópolis:**
 - 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
 - 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
 - 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
 - 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
 - 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste certame.

6.6 – O objeto ora licitado deverá ser entregue e instalado pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação, no Britador Municipal (instalado na localidade de Serra Grande, interior do Município de Irineópolis).

6.7 - A entrega do objeto deverá ocorrer de no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para cada quantidade solicitada.

6.8 - A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Municipalidade, durante o período de 12 meses.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 10/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 10/2017 e a proposta da empresa DANNA COMERCIAL EIRELI EPP, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 05 de abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ALBINO CELSO DANNA
DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

Testemunhas:

Gessica Gresschechen
CPF: 072.218.599-57

Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Danna Comercial Eireli - EPP, estabelecida na rua Luiz Bollmann, número 83, sala 01, Bairro 22 de julho, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.290-241, CNPJ 13.550.358/0001-30, pelo seu representante, Sr. Albino Celso Danna, sob n.º de CPF 537.697.759-53 e RG 983.563, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 10/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 14/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONserto, COMPREENDENDO A PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA DOS CONJUNTOS DE BRITAGEM, MODELO 9025 E MODELO 6240, MARCA FAÇO, PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE**”, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
19	01	Motor Elétrico 5 CV Polos 220/380	NOVA MOTORES	1.500,00	1.500,00
20	01	Motor Elétrico 7,5 CV Polos 220/380	NOVA MOTORES	2.300,00	2.300,00
TOTAL RS 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)					

1.2 A eventual substituição de peças de reposição fica condicionada a orçamento prévio e aprovação específica por parte da Administração Pública.

1.3 O preço a ser ajustado, incluirá todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas e despesas com o transporte, se necessário.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 10/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis – SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

4.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

4.4. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste certame.

6.6 – O objeto ora licitado deverá ser entregue e instalado pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação, no Britador Municipal (instalado na localidade de Serra Grande, interior do Município de Irineópolis).

6.7 - A entrega do objeto deverá ocorrer de no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para cada quantidade solicitada.

6.8 - A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Municipalidade, durante o período de 12 meses.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

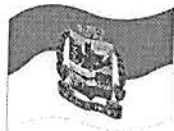
7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 10/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

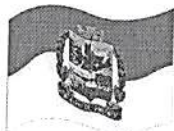
9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 10/2017 e a proposta da empresa DANNA COMERCIAL EIRELI EPP, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 05 de abril de 2017.

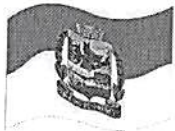
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ALBINO CELSO DANNA
DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

Testemunhas:

Gessica Gresschechen
CPF: 072.218.599-57

Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Faitec Equipamentos Ltda EPP, estabelecida na Avenida Unisinos, nº 615, sala 3001, Bairro São João Batista, Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.022-000, CNPJ 19.456.909/0001-87, pelo seu representante, Sr. Flávio Schambeck, sob nº de CPF 316.428.610-49 e RG 2010824213, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 10/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 14/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO, COMPREENDENDO A PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA DOS CONJUNTOS DE BRITAGEM, MODELO 9025 E MODELO 6240, MARCA FAÇO, PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE**, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	03	Calha da Abanadeira - manganês 15%	ECOPLAN	300,00	900,00
02	02	Cunha Lateral direita - manganês 15%	ECOPLAN	970,00	1.940,00
03	02	Cunha Lateral esquerda - manganês 15%	ECOPLAN	970,00	1.940,00
04	02	Mandíbula móvel com 30 dentes	ECOPLAN	3.300,00	6.600,00
05	03	Mandíbula fixa, modelo com 31 dentes - manganês 15%	ECOPLAN	2.850,00	8.550,00
06	01	Abanadeira 320mm	ECOPLAN	1.200,00	1.200,00
07	01	Cunha fixação mandíbula	ECOPLAN	1.110,00	1.110,00
08	02	Varão 900mm aço 1045 com rosca e porcas	SIDERSUL	490,00	980,00
09	02	Calha queixo contra cunha	ECOPLAN	540,00	1.080,00
10	02	Cunha fixação mandíbula móvel manganês 15%	ECOPLAN	520,00	1.040,00
11	02	Cunha lateral inferior direita manganês 15%	ECOPLAN	680,00	1.360,00
12	02	Cunha lateral inferior esquerda manganês 15%	ECOPLAN	680,00	1.360,00
13	01	Cunha lateral superior esquerda manganês 15%	ECOPLAN	1.270,00	1.270,00
14	01	Cunha lateral superior direita manganês 15%	ECOPLAN	1.270,00	1.270,00
15	03	Mandíbula fixa com 10 dentes manganês 15%	ECOPLAN	4.700,00	14.100,00
16	02	Mandíbula móvel com 09 dentes	ECOPLAN	3.820,00	7.640,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



		manganês 15%			
17	02	Abanadeira 360mm	ECOPLAN	1.290,00	2.580,00
23	02	Rolamentos 22234 C3	KG	2.140,00	4.280,00
24	02	Rolamento 22330 KC3	KG	3.530,00	7.060,00
25	02	Rolamento 23238 C3	KG	4.140,00	8.280,00
26	02	Bucha H 2330 BGL	BGL	790,00	1.580,00
27	02	Lona de borracha 24,00m X 0,560mm com 3 telas sintéticas, sem emenda, aberta, espessura de 3/16 X 1/16	ESEMBELT	4.290,00	8.580,00
28	02	Lona de borracha 30,00m X 0,610mm com 3 telas sintéticas, sem emenda, aberta, espessura de 3/16 X 1/16	ESEMBELT	5.050,00	10.100,00
29	02	Lona de borracha 24,00m X 0,560mm com 2 telas sintéticas, sem emenda, aberta, espessura de 3/16 X 1/16	ESEMBELT	4.270,00	8.540,00
30	02	Lona de borracha 30,00m X 0,610mm com 2 telas sintéticas, sem emenda, aberta, espessura de 3/16 X 1/16	ESEMBELT	4.900,00	9.800,00
32	03	Tela Plana 300 X120 fio ½ malha 2mm	TELAÇO	2.190,00	6.570,00
TOTAL RS 119.710,00 (cento e dezenove mil setecentos e dez reais)					

1.2 A eventual substituição de peças de reposição fica condicionada a orçamento prévio e aprovação específica por parte da Administração Pública.

1.3 O preço a ser ajustado, incluirá todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas e despesas com o transporte, se necessário.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

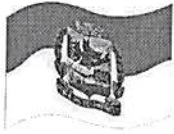
2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 10/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis – SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

4.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

4.4. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste certame.

6.6 – O objeto ora licitado deverá ser entregue e instalado pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação, no Britador Municipal (instalado na localidade de Serra Grande, interior do Município de Irineópolis).

6.7 - A entrega do objeto deverá ocorrer de no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para cada quantidade solicitada.

6.8 - A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Municipalidade, durante o período de 12 meses.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 10/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 10/2017 e a proposta da empresa FAITEC EQUIPAMENTOS LTDA EPP, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 05 de abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIO SCHAMBECK
FAITEC EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valdes nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, e a empresa Faitec Equipamentos Ltda EPP, estabelecida na Avenida Unisinos, nº 615, sala 3001, Bairro São João Batista, Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.022-000, CNPJ 19.456.909/0001-87, pelo seu representante, Sr. Flávio Schambeck, sob nº de CPF 316.428.610-49 e RG 2010824213, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 10/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 14/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO, COMPREENDENDO A PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA DOS CONJUNTOS DE BRITAGEM, MODELO 9025 E MODELO 6240, MARCA FAÇO, PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE**, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	03	Calha da Abanadeira - manganês 15%	ECOPLAN	300,00	900,00
02	02	Cunha Lateral direita - manganês 15%	ECOPLAN	970,00	1.940,00
03	02	Cunha Lateral esquerda - manganês 15%	ECOPLAN	970,00	1.940,00
04	02	Mandíbula móvel com 30 dentes	ECOPLAN	3.300,00	6.600,00
05	03	Mandíbula fixa, modelo com 31 dentes - manganês 15%	ECOPLAN	2.850,00	8.550,00
06	01	Abanadeira 320mm	ECOPLAN	1.200,00	1.200,00
07	01	Cunha fixação mandíbula	ECOPLAN	1.110,00	1.110,00
08	02	Varão 900mm aço 1045 com rosca e porcas	SIDERSUL	490,00	980,00
09	02	Calha queixo contra cunha	ECOPLAN	540,00	1.080,00
10	02	Cunha fixação mandíbula móvel manganês 15%	ECOPLAN	520,00	1.040,00
11	02	Cunha lateral inferior direita manganês 15%	ECOPLAN	680,00	1.360,00
12	02	Cunha lateral inferior esquerda manganês 15%	ECOPLAN	680,00	1.360,00
13	01	Cunha lateral superior esquerda manganês 15%	ECOPLAN	1.270,00	1.270,00
14	01	Cunha lateral superior direita manganês 15%	ECOPLAN	1.270,00	1.270,00
15	03	Mandíbula fixa com 10 dentes manganês 15%	ECOPLAN	4.700,00	14.100,00
16	02	Mandíbula móvel com 09 dentes	ECOPLAN	3.820,00	7.640,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



		manganês 15%			
17	02	Abanadeira 360mm	ECOPLAN	1.290,00	2.580,00
23	02	Rolamentos 22234 C3	KG	2.140,00	4.280,00
24	02	Rolamento 22330 KC3	KG	3.530,00	7.060,00
25	02	Rolamento 23238 C3	KG	4.140,00	8.280,00
26	02	Bucha H 2330 BGL	BGL	790,00	1.580,00
27	02	Lona de borracha 24,00m X 0,560mm com 3 telas sintéticas, sem emenda, aberta, espessura de 3/16 X 1/16	ESEMBELT	4.290,00	8.580,00
28	02	Lona de borracha 30,00m X 0,610mm com 3 telas sintéticas, sem emenda, aberta, espessura de 3/16 X 1/16	ESEMBELT	5.050,00	10.100,00
29	02	Lona de borracha 24,00m X 0,560mm com 2 telas sintéticas, sem emenda, aberta, espessura de 3/16 X 1/16	ESEMBELT	4.270,00	8.540,00
30	02	Lona de borracha 30,00m X 0,610mm com 2 telas sintéticas, sem emenda, aberta, espessura de 3/16 X 1/16	ESEMBELT	4.900,00	9.800,00
32	03	Tela Plana 300 X120 fio ½ malha 2mm	TELAÇO	2.190,00	6.570,00
TOTAL R\$ 119.710,00 (cento e dezenove mil setecentos e dez reais)					

1.2 A eventual substituição de peças de reposição fica condicionada a orçamento prévio e aprovação específica por parte da Administração Pública.

1.3 O preço a ser ajustado, incluirá todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas e despesas com o transporte, se necessário.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

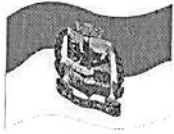
2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 10/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis – SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

4.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

4.4. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços,



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste certame.

6.6 – O objeto ora licitado deverá ser entregue e instalado pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação, no Britador Municipal (instalado na localidade de Serra Grande, interior do Município de Irineópolis).

6.7 - A entrega do objeto deverá ocorrer de no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para cada quantidade solicitada.

6.8 - A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Municipalidade, durante o período de 12 meses.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 10/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 10/2017 e a proposta da empresa FAITEC EQUIPAMENTOS LTDA EPP, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 05 de abril de 2017.

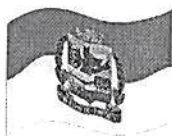

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


FLÁVIO SCHAMBECK
FAITEC EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, e a empresa Luqui Peças Ltda EPP, estabelecida na rua Antonio Delpizzo Junior, nº 2030, sala B, Bairro Oficinas, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.702-270, CNPJ 09.208.545/0001-62, pelo seu representante, Sr. Leandro Cardoso de Souza, sob nº de CPF 036.036.029-78 e RG 4.004.903-5 SSPSC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 10/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 14/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONserto, COMPREENDENDO A PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA DOS CONJUNTOS DE BRITAGEM, MODELO 9025 E MODELO 6240, MARCA FAÇO, PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE**, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
18	01	Varão 1300mm aço 1045 com rosca e porcas	LUQUIPEÇAS	850,00	1.700,00
31	05	Cimento/cola adesivo de contacto à base de policloropreno de rápida cristalização, aditivado de óxidos metálicos, agentes protetivos, resinas de pegajosidade e tricloroetileno. Embalagem de 1kg	VIPAL	235,00	1.175,00
TOTAL R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)					

1.2 A eventual substituição de peças de reposição fica condicionada a orçamento prévio e aprovação específica por parte da Administração Pública.

1.3 O preço a ser ajustado, incluirá todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas e despesas com o transporte, se necessário.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 10/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

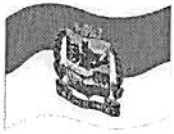
- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis – SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.
- 4.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 4.4. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município de Irineópolis:
- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste certame.
- 6.6 – O objeto ora licitado deverá ser entregue e instalado pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação, no Britador Municipal (instalado na localidade de Serra Grande, interior do Município de Irineópolis).
- 6.7 - A entrega do objeto deverá ocorrer de no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para cada quantidade solicitada.
- 6.8 - A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Municipalidade, durante o período de 12 meses.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 10/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

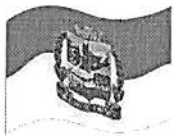
9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

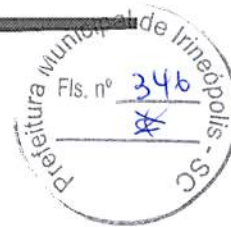
9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 10/2017 e a proposta da empresa LUQUIPEÇAS LTDA EPP, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 05 de abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO CARDOSO DE SOUZA
LUQUIPEÇAS LTDA EPP

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafião
CPF: 017.851.289-30



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Luquipeças Ltda EPP, estabelecida na rua Antonio Delpizzo Junior, nº 2030, sala B, Bairro Oficinas, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.702-270, CNPJ 09.208.545/0001-62, pelo seu representante, Sr. Leandro Cardoso de Souza, sob nº de CPF 036.036.029-78 e RG 4.004.903-5 SSPSC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 10/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 14/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONserto, COMPREENDENDO A PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA DOS CONJUNTOS DE BRITAGEM, MODELO 9025 E MODELO 6240, MARCA FAÇO, PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE,** conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
18	01	Varão 1300mm aço 1045 com rosca e porcas	LUQUIPEÇAS	850,00	1.700,00
31	05	Cimento/cola adesivo de contacto à base de policloropreno de rápida cristalização, aditivado de óxidos metálicos, agentes protetivos, resinas de pegajosidade e tricloroetileno. Embalagem de 1kg	VIPAL	235,00	1.175,00
TOTAL RS 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)					

1.2 A eventual substituição de peças de reposição fica condicionada a orçamento prévio e aprovação específica por parte da Administração Pública.

1.3 O preço a ser ajustado, incluirá todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas e despesas com o transporte, se necessário.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 10/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis – SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.
- 4.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 4.4. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município de Irineópolis:
- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste certame.
- 6.6 – O objeto ora licitado deverá ser entregue e instalado pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação, no Britador Municipal (instalado na localidade de Serra Grande, interior do Município de Irineópolis).
- 6.7 - A entrega do objeto deverá ocorrer de no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para cada quantidade solicitada.
- 6.8 - A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Municipalidade, durante o período de 12 meses.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 10/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

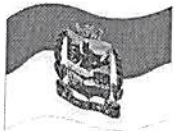
9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 10/2017 e a proposta da empresa LUQUIPEÇAS LTDA EPP, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 05 de abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO CARDOSO DE SOUZA
LUQUIPEÇAS LTDA EPP

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Eireli EPP, estabelecida na Rodovia BR 470, nº 2420, Bairro Encano do Norte, Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP 89.130-000, CNPJ nº 82.967.282/0001-65, pelo seu representante, Sr. Marcos Willerding Zwang, sob nº de CPF 073.304.319-40 e RG 5.038.038-9, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 10/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 14/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONserto, COMPREENDENDO A PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA DOS CONJUNTOS DE BRITAGEM, MODELO 9025 E MODELO 6240, MARCA FAÇO, PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE,** conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	01	Motor Elétrico 40 CV Polos 380/660	WEG	8.700,00	8.700,00
22	01	Motor Elétrico 50CV Polos 380/660	WEG	9.400,00	9.400,00
TOTAL R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)					

1.2 A eventual substituição de peças de reposição fica condicionada a orçamento prévio e aprovação específica por parte da Administração Pública.

1.3 O preço a ser ajustado, incluirá todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas e despesas com o transporte, se necessário.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 10/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis – SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.
- 4.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 4.4. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município de Irineópolis:
- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste certame.
- 6.6 – O objeto ora licitado deverá ser entregue e instalado pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação, no Britador Municipal (instalado na localidade de Serra Grande, interior do Município de Irineópolis).
- 6.7 - A entrega do objeto deverá ocorrer de no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para cada quantidade solicitada.
- 6.8 - A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Municipalidade, durante o período de 12 meses.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 10/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

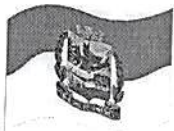
9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 10/2017 e a proposta da empresa MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 05 de abril de 2017.

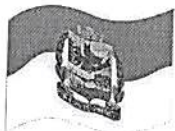
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS WILLERDING ZWANG
MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valdes nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, e a empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Eireli EPP, estabelecida na Rodovia BR 470, nº 2420, Bairro Encano do Norte, Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP 89.130-000, CNPJ nº 82.967.282/0001-65, pelo seu representante, Sr. Marcos Willerding Zwang, sob nº de CPF 073.304.319-40 e RG 5.038.038-9, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 10/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 14/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONserto, COMPREENDENDO A PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA DOS CONJUNTOS DE BRITAGEM, MODELO 9025 E MODELO 6240, MARCA FAÇO, PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE**, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
21	01	Motor Elétrico 40 CV Polos 380/660	WEG	8.700,00	8.700,00
22	01	Motor Elétrico 50CV Polos 380/660	WEG	9.400,00	9.400,00
TOTAL RS 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)					

1.2 A eventual substituição de peças de reposição fica condicionada a orçamento prévio e aprovação específica por parte da Administração Pública.

1.3 O preço a ser ajustado, incluirá todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas e despesas com o transporte, se necessário.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 10/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis – SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.
- 4.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 4.4. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município de Irineópolis:
- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



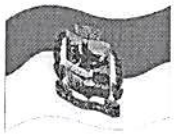
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste certame.
- 6.6 – O objeto ora licitado deverá ser entregue e instalado pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação, no Britador Municipal (instalado na localidade de Serra Grande, interior do Município de Irineópolis).
- 6.7 - A entrega do objeto deverá ocorrer de no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para cada quantidade solicitada.
- 6.8 - A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Municipalidade, durante o período de 12 meses.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 10/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 10/2017 e a proposta da empresa MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 05 de abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS WILLERDING ZWANG
MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30